

**EDITAL Nº 001/2021**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**  
**APRENDIZAGEM INDUSTRIAL TÉCNICA – HABILITAÇÃO EM ELETROTÉCNICA**  
**ENERGISA MATO GROSSO**

A **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n. 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, n. 184, bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.010-900, doravante denominada simplesmente **ENERGISA/MT**, torna público Processo Seletivo que terá as inscrições no período de **27/04/2021 a 03/05/2021**, para a modalidade Aprendizagem Industrial com um total de 32 (trinta e duas) vagas e formação de cadastro de reserva para os polos em Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. A contratação será realizada pela **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, a fim de atender as cotas de aprendizes de acordo com o disposto no Decreto nº 9.579 de 22/11/2018 bem como, no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, sendo vedada a sua prorrogação, e destina-se ao provimento de vagas para aprendizes no Curso de Aprendizagem Industrial Técnica, nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, observando sempre o interesse e a conveniência da ENERGISA/MT.

**1.2.** O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas gratuitas para o Curso de Aprendizagem Industrial Técnica - Habilitação Técnica em Eletrotécnica, com carga horária de 2.768 horas.

**1.3.** A formação técnico-profissional dos Aprendizes será na área de Habilitação Técnica em Eletrotécnica podendo ser nas modalidades de educação presencial, à distância (EaD) e/ou Híbrido, sendo parte presencial e parte à distância (EaD).

**1.4.** Para a realização do curso de aprendizagem o candidato aprovado neste processo de seleção será matriculado no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/MT, exclusivamente pela Unidade Operacional do Distrito Industrial em Cuiabá ou aquela por conveniência da ENERGISA/MT.

**1.5.** Este Processo Seletivo será realizado por Comissão de Seleção, composta por representantes da ENERGISA/MT e do SENAI/MT.

**1.6.** A inscrição no Processo Seletivo implica na aceitação de todas as disposições expressas neste Edital e as fases desta seleção estão descritas no item 6.

**1.7.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e os atos e editais referentes a este Processo Seletivo pelo site [www.senaimt.ind.br](http://www.senaimt.ind.br).

**1.8.** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as fases, com exceção dos custos relativos à realização dos exames médicos pré-admissionais, correrão a expensas do próprio candidato.

**1.9.** A lista de cadastro reserva de aprovados será utilizada quando surgirem vagas, durante a validade do certame, prevalecendo as condições previstas para esta seleção.

**1.10.** Os candidatos aprovados no processo seletivo assinarão Contrato com a empresa ENERGISA/MT.

**1.11.** O curso será realizado no decorrer da validade do Contrato de Aprendizagem, de acordo com o cronograma de cursos disponibilizados pela entidade qualificada em formação técnico-profissional.

**1.12.** O contrato de Aprendizagem será ajustado por escrito e por prazo determinado, por meio do qual a ENERGISA/MT assumirá sob sua responsabilidade as obrigações trabalhistas existentes da relação empresa e aprendiz.

**1.13.** O SENAI/MT proporcionará a formação técnica - profissional metódica ao aprendiz, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

**1.14.** O candidato que se negar a realizar o curso na área e/ou modalidade indicada será

automaticamente eliminado da seleção.

**1.15.** Os candidatos admitidos farão jus ao respectivo salário, aos direitos trabalhistas e previdenciários em conformidade com a legislação.

**1.16.** O salário e os benefícios oferecidos aos aprendizes são:

**1.16.1.** Salário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**1.16.2.** Vale-transporte.

**1.16.3.** Refeitório no local de trabalho.

## **2. DO CURSO, VAGAS E JORNADA DO APRENDIZ**

**2.1.** Serão oferecidas 32 (trinta e duas) vagas e cadastro de reserva para cumprimento das cotas de aprendizes.

**2.2.** O curso a ser executado faz parte do Programa de Aprendizagem Industrial Técnica - habilitação em Eletrotécnica, 2.768 horas, será desenvolvido em 1 (uma) turma, com início no mês de junho/2021, sendo as aulas ministradas no turno matutino, na Unidade do SENAI Distrito Industrial, localizada no município de Cuiabá/MT.

**2.3.** As aulas serão realizadas de segunda à sexta feira, no período matutino das 07h30min às 11h30min, durante todo o decorrer do curso.

**2.4.** No período em que os aprendizes não estiverem participando das aulas no SENAI/MT estarão desenvolvendo atividades na ENERGISA/MT.

**2.5.** A formação técnico-profissional dos Aprendizes será na área de Habilitação Técnica em Eletrotécnica, podendo ser nas modalidades de educação presencial, à distância (EaD) e/ou Híbrido, sendo parte presencial e parte à distância (EaD) ao candidato aprovado em todas as fases deste Processo Seletivo, convocado para contratação e que apresente todos os documentos exigidos neste Edital.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO APRENDIZ**

**3.1.** Organizar, distribuir, controlar e arquivar documentação física e eletrônica específica da sua área de atuação e cumprindo as rotinas do processo.

**3.2.** Reunir e sintetizar informações de forma a elaborar relatórios específicos da sua área de atuação.

**3.3.** Atendimento pessoal aos clientes internos e externos, prestando-lhe informações necessárias ou encaminhando-lhe aos locais solicitados.

**3.4.** Utilizar os aplicativos de microinformática.

## **4. DOS REQUISITOS PARA ACESSO AO CURSO E A VAGA**

**4.1.** Os requisitos estabelecidos neste edital devem ser observados obrigatoriamente antes da realização da inscrição, visto que o não atendimento a qualquer um deles elimina, definitivamente, o candidato do Processo Seletivo:

**4.1.1.** Possuir idade maior ou igual a 18 anos ou completar 18 anos até dezembro de 2021.

**4.1.2.** Possuir idade menor ou igual a 23 anos no período de execução do Curso, tendo em vista a legislação da aprendizagem.

**4.1.3.** A idade máxima prevista não se aplica aos candidatos pessoas com deficiência.

**4.1.4.** Ter concluído o Ensino Médio, estar cursando o 3º ano do ensino médio ou estar cursando o 2º ano do ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, no período noturno na data da realização da matrícula.

**4.1.5.** Ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem, conforme previsão do item 2.

**4.1.6.** Aderir e se comprometer a cumprir o Código de Ética e Normas de Conduta da ENERGISA/MT e os demais regulamentos da Empresa.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições ocorrerão exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: [www.senaimt.ind.br](http://www.senaimt.ind.br).

**5.2.** Preencher o formulário de inscrição eletrônico com todos os dados solicitados conforme as orientações contidas na tela.

**5.3.** A inscrição configura o reconhecimento e aceitação irrestrita pelo candidato, de todas as normas e orientações previstas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

- 5.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão utilizadas para pontuar e classificar os candidatos, sendo assim, caso o candidato tenha prestado informações incorretas, ele será eliminado na próxima fase, quando for convocado para comprová-las.
- 5.5.** O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Edital e/ou o não cumprimento dos requisitos exigidos para acesso, implicará o cancelamento automático da inscrição, com consequente impedimento de participação do candidato no processo seletivo.
- 5.6.** A inscrição do candidato no processo seletivo não gera qualquer obrigação ou vínculo com o ENERGISA/MT ou com o SENAI/MT.
- 5.7.** Os candidatos que desejarem concorrer às cotas destinadas à Pessoa com Deficiência – PCD e para ser considerado como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá enviar cópia simples de documento que conste o número do CPF e de laudo médico, emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, justificando, se for o caso, o atendimento especial solicitado.
- 5.8.** As documentações exigidas para a comprovação das condições de PCD devem ser enviadas até o último dia de inscrição, via Carta Registrada ou SEDEX, à ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ n. 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, n. 184, bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.010-900, mencionando no envelope “Processo Seletivo para Aprendizagem Industrial Técnica – Habilitação em Eletrotécnica Edital n.º 001/2021”.
- 5.9.** Será desconsiderada a documentação que por qualquer motivo for enviada fora do prazo estipulado.
- 5.10.** Em nenhuma hipótese serão devolvidas as documentações enviadas pelos candidatos a fim de comprovar as condições de PCD.
- 5.11.** As inscrições serão gratuitas e realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico [www.senaimt.ind.br](http://www.senaimt.ind.br), no período compreendido entre a 0:00h (zero) hora do dia 27/04/2021 a e 23h59 do dia 03/05/2021, observado o horário oficial de Cuiabá/MT.
- 5.12.** A ENERGISA/MT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Alertamos que o sistema de inscrição eletrônica pode não funcionar adequadamente em celulares/smartphones.
- 5.13.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Programa.
- 5.14.** A efetivação da inscrição implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no certame e em outros que vierem a complementá-lo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.15.** É de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados no ato de inscrição, sob pena da lei.
- 5.16.** A apresentação de dados ou documentos falsos ou inexatos, bem como a não apresentação dos documentos exigidos por este edital para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição eletrônica, determinarão a eliminação do candidato, em qualquer época.
- 5.17.** Ao candidato é permitida a realização de apenas uma inscrição, sendo vedada à utilização de documentos de terceiros (pais, irmãos, amigos e demais).
- 5.18.** O descumprimento do item anterior elimina definitivamente o candidato do processo seletivo.
- 5.19.** É exigido que, no ato da comprovação de requisitos, toda documentação apresentada seja do próprio candidato, estando atualizada e em conformidade com o exigido no item 4.
- 5.20.** Somente serão autorizadas alterações no formulário durante o período de inscrição. Uma vez finalizado este prazo, em hipótese alguma serão permitidas novas alterações.
- 5.21.** A Pessoa com Deficiência que necessitar de condições especiais para realização do curso de aprendizagem e para o exercício de suas atividades na ENERGISA/MT deverá indicar essa necessidade na ficha de inscrição eletrônica.

**5.22.** O candidato que estiver em cumprimento de medida de proteção ou medida socioeducativa (Liberdade assistida, Prestação de Serviço à Comunidade - PSC ou Semiliberdade), deverá indicar tal condição na ficha de inscrição eletrônica.

## **6. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** A inscrição será cancelada se for realizada de forma irregular, contendo informações equivocadas ou incompletas do candidato.

**6.2.** Somente a Comissão de Seleção pode cancelar a inscrição.

**6.3.** O SENAI/MT e a ENERGISA/MT não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada por motivos como falhas de comunicação, de acesso à plataforma, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição.

**6.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Seleção, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

## **7. PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O Processo Seletivo será desenvolvido em 04 (quatro) etapas:

**7.1.1.** A primeira etapa consiste em cumprir os requisitos constante no item 4 deste Edital.

**7.1.2.** A segunda consiste na participação e aprovação na prova objetiva, sendo esta de caráter classificatório.

**7.1.3.** A terceira etapa é de caráter eliminatório e consiste na participação de entrevista com o responsável dos Recursos Humanos da empresa ENERGISA/MT, cujo objetivo da entrevista é identificar as principais características do perfil do candidato a ser contratado. Verificando a possibilidade que o candidato tem de sair bem no cargo, considerando a cultura da empresa e outras variáveis do ambiente em que a pessoa irá trabalhar. Para participar da terceira etapa o candidato deverá:

**7.1.3.1.** Ter o seu nome constando na lista de classificados da segunda etapa (ver cronograma).

**7.1.3.2.** Os candidatos aprovados na entrevista terão seus nomes divulgados por ordem de classificação, pela internet no site [www.senaimt.ind.br](http://www.senaimt.ind.br).

**7.1.3.3.** Os demais classificados somente serão chamados em caso de desistência ou eliminação conforme regras constantes no presente edital.

**7.1.4.** A Quarta etapa é de caráter eliminatório e consiste no envio dos documentos para efetivação da contratação conforme data e prazo estabelecido neste edital.

## **8. DATA, HORÁRIO, LOCAL E REGRAS DA PROVA**

**8.1.** A prova objetiva de seleção será realizada no dia 07 de maio de 2020 (sexta-feira), no na Unidade SENAI DISTRITO INDUSTRIAL, situado na avenida A, n. 956 - Bairro Distrito industrial - Cuiabá-MT.

**8.2.** O desenvolvimento da prova terá início às 8horas e término às 11horas (horário de Cuiabá).

**8.3.** Recomenda-se a chegada ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da realização do processo de seleção, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do documento de identificação original (com foto).

**8.4.** O caderno de provas será composto de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, dividida em 02 (dois) Blocos com 15 (quinze) questões de Linguagens e suas Tecnologias – Português e 15 (quinze) questões de Matemática e suas Tecnologias. A nota máxima da prova é 30 (trinta) pontos.

**8.5.** Não será permitido ao candidato manter em seu poder, durante a prova, quaisquer tipo de equipamentos eletrônicos, de telecomunicação (transmissão ou recepção), cabendo atender às orientações dos fiscais, quando do acesso e retirada do recinto.

**8.6.** O candidato somente poderá se retirar do local da prova após decorridos 60 (sessenta) minutos de sua realização.

**8.7.** A prova tem pontuação máxima de 30 pontos.

**8.8.** Será eliminado o candidato que faltar a prova.

**8.9.** Apresentar atitude indevida em relação aos aplicadores, coordenador e participante do processo seletivo.

**8.10.** Será eliminado o candidato que permanecer em seu poder, durante a prova, qualquer tipo de

equipamento eletrônico, de telecomunicação (transmissão ou recepção), cabendo atender às orientações dos fiscais, quando do acesso e retirada do recinto.

**8.11.** Será eliminado o candidato que zerar qualquer um dos blocos de questões da prova de seleção.

## **9. EMENTA DA PROVA**

**9.1.** O ementário de conteúdos abrange conhecimentos integrantes do currículo dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, não ultrapassando a complexidade do currículo do Ensino Médio, delimitados às seguintes áreas do conhecimento: Linguagens, e suas Tecnologias (Língua Portuguesa); Matemática e suas Tecnologias (matemática).

**9.2.** A relação do ementário encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou maior que 50% (cinquenta por cento), do caderno de provas.

**10.2.** Serão classificados até o 72º candidato.

**10.3.** Serão convocados os candidatos até o limite de vagas, caso haja conveniência da ENERGISA/MT, serão convocados os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva.

**10.4.** Os classificados de 33º ao 72º integrarão o Cadastro de Reserva, e serão convocados conforme os critérios estabelecidos neste Edital, respeitado a posição de classificação.

**10.5.** Cada bloco de questão terá sua própria nota. A nota final corresponderá ao somatório das notas obtidas nos blocos. Para classificação dos candidatos, e em caso de empate, será obedecida a seguinte sequência de critério de desempate:

**10.6.** A ordem de classificação obedecerá ao critério de maior nota em ordem decrescente até completar uma vez e meio (1,5) o número de vagas ofertadas;

**10.7.** Maior nota de Matemática e suas tecnologias - Matemática;

**10.8.** Maior Nota de Linguagens e suas tecnologias – Português;

**10.9.** Maior idade cronológica;

**10.10.** Persistindo o empate será feito sorteio, sendo realizados na presença dos concorrentes empatados.

## **11. DA ELIMINAÇÃO**

**11.1.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

**11.1.1.** Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.1.2.** Não preencher quaisquer dos requisitos contidos neste Edital.

**11.1.3.** Não atingir desempenho igual ou maior que 50% (cinquenta por cento), na prova.

**11.1.4.** Não atingir desempenho satisfatório na entrevista.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

**12.1.** Serão convocados tantos candidatos quantos sejam necessários para atender às necessidades da ENERGISA/MT, limitados ao número de vagas existentes.

**12.2.** Os candidatos convocados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, através do link que será recebido no e-mail cadastrado no ato da inscrição:

**12.2.1.** Cédula de identidade ou documento de identidade.

**12.2.2.** Cadastro de pessoa física (CPF).

**12.2.3.** Certificado de dispensa militar.

**12.2.4.** Comprovante de residência, atualizado.

**12.2.5.** Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa.

**12.2.6.** Declaração da matrícula atualizada caso esteja cursando o Ensino Médio (3ºano) ou (2ºano modalidade educação de jovens e adultos- EJA).

**12.2.7.** Os concluintes do Ensino Médio deverá apresentar Certificado de Conclusão e Histórico escolar.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Os candidatos habilitados serão convocados a assinar contrato de aprendizagem, com vigência de no máximo 02 (dois) anos, em função da disponibilidade de vagas, até o limite

estabelecido neste edital, obedecida à ordem de classificação.

**13.2.** A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz em instituição de ensino e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação do SENAI/MT.

**13.3.** Nos casos de descumprimento do item 11, será chamado o candidato seguinte conforme ordem de classificação.

#### **14. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**14.1.** O candidato aprovado deverá comparecer na Unidade SENAI Distrito Industrial Cuiabá, para realizar sua matrícula no período descrito abaixo:

**14.1.1.** Período da matrícula: 26 a 28 de maio de 2021;

**14.1.2.** Horário: 08h às 13h30min.

**14.2.** Deverão ser apresentados, no ato da matrícula, os documentos abaixo:

**14.2.1.** Requerimento de matrícula, devidamente preenchido, datado e assinado.

**14.2.2.** Cópia legível do documento oficial do estudante que contenha o nº de RG e CPF.

**14.2.3.** Cópia legível do comprovante de endereço dos últimos seis (6) meses e na falta deste autodeclaração de residência.

**14.2.4.** Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou atestado de escolaridade válido.

**14.3.** Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos.

**14.4.** O candidato que não comparecer no prazo estipulado no item 13.1 ou que não apresentar a documentação obrigatória, indicada no item 13.2, será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando nula para todos os efeitos sua classificação no processo seletivo.

**14.5.** Nos casos previstos no item 9 será chamado o candidato seguinte conforme ordem de classificação.

#### **15. DOS PRAZOS E DATAS**

ETAPA	PERÍODO	HORARIO	LOCAL
Inscrições no Processo Seletivo	27/04/2021 á 03/05/2021	-	www.senaimt.ind.br
Divulgação da lista de inscritos	05/05/2021	Á partir das 14h	www.senaimt.ind.br
Realização da Prova Objetiva	07/05/2021	Das 8h ás 11h	SENAI Distrito Industrial
Divulgação da lista dos aprovados	11/05/2021	Á partir das 14h	www.senaimt.ind.br
Realização de entrevista com os candidatos aprovados	12/05/2021	8h às 17h30m	Energisa/MT
Divulgação da lista dos aprovados e classificados	19/05/2021	Á partir das 14h	www.senaimt.ind.br
Entrega- Envio dos documentos p/ contratação	20/05/2021 á 25/05/2021	Das 8h às 17h30min	Será enviado link no e-mail cadastrado, para envio dos documentos.
Período para realização da Matrícula	26/05/2021 á 25/05/2021		SENAI Distrito Industrial
Aula inaugural	08/06/2021	Das 8h às 17h30min	Energisa/MT

#### **16. DOS APRENDIZES NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

**16.1.** É assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo aos jovens que se enquadrem como pessoa com deficiência e que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é

facultada, conforme Decreto N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei N.º 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações posteriores.

**16.2.** Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, atendendo ao disposto na Lei N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações posteriores, bem como ao Decreto N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.

**16.3.** A convocação do candidato inscrito e classificado como pessoa com deficiência obedecerá ao seguinte critério: em cada bloco de até 10 (dez) candidatos convocados, a primeira vaga ofertada será destinada ao candidato inscrito em ampla concorrência; a segunda vaga ofertada será reservada ao candidato inscrito como pessoa com deficiência. Desta forma, serão reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência a 2ª, 12ª, 22ª, e assim sucessivamente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**16.4.** Caso não haja mais candidato aprovado no cadastro inscrito como pessoa com deficiência, e persista a necessidade de preenchimento de vagas, serão convocados os demais candidatos classificados do cadastro geral, observada a listagem de classificação de todos os candidatos.

**16.5.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, na Lei nº 12.764/2012, observada a conceituação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

**16.6.** Não serão consideradas como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**16.7.** O candidato pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá alterar posteriormente em favor de sua situação.

**16.8.** O candidato pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais (ledor, sala ou local de trabalho de mais fácil acesso, intérprete de libras, mobiliário adaptado e outras tecnologias assistivas) para a realização do curso de aprendizagem e durante o exercício das suas atividades, deverá indicar, na ficha de inscrição eletrônica, essa necessidade.

**16.9.** Caso o candidato não envie a documentação exigida no item 5.7, seja qual for o motivo alegado, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer aos quantitativos reservados, nem terão preparadas as condições diferenciadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição eletrônica.

**16.10.** As solicitações de condições especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**16.11.** O candidato inscrito, que se declarar pessoa com deficiência, será avaliado por Equipe Multiprofissional, conforme previsto no art. 43 do Decreto 3.298/1999. Esta equipe, designada pela ENERGISA/MT, emitirá parecer conclusivo sobre a condição de pessoa com deficiência ou não, em acordo com as categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/1999 e suas alterações e nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, observada a conceituação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

**16.12.** Caso a condição de pessoa com deficiência não seja constatada pela Equipe Multiprofissional, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência e constará apenas na listagem geral.

**16.13.** A comunicação ao candidato será realizada por meio de documento específico.

**16.14.** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido e nem fornecidas cópias para os respectivos candidatos.

**16.15.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, consoante o disposto no artigo 41 desse Decreto.

**16.16.** As pessoas com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerão a todas as vagas deste edital; portanto, se aprovados e classificados em todas as fases do Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral e em lista à parte.

**16.17.** O candidato que estiver concorrendo na condição de pessoa com deficiência deverá, em caso de convocação para a fase pré-admissional, submeter-se a exames médicos e, se necessário, a exames complementares realizados por profissionais médicos da ENERGISA/MT ou contratados.

## **17. DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**

**17.1.** Os admitidos na Aprendizagem Industrial Técnica terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

**17.1.1.** Término da vigência do contrato de aprendizagem.

**17.1.2.** Completarem a idade limite de 24 anos, salvo nos casos de aprendizes na condição de pessoa com deficiência.

**17.1.3.** Tiverem desempenho insuficiente ou inadaptação às atividades do programa.

**17.1.4.** Cometerem falta disciplinar grave (art. 482 da CLT).

**17.1.5.** Não estarem matriculados e frequentando o curso.

**17.1.6.** Tiverem ausências injustificadas ao curso;

**17.1.7.** Por solicitação do aprendiz.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A qualquer tempo, a Comissão de Seleção poderá determinar a anulação da inscrição desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

**18.2.** A Comissão de Seleção poderá alterar algumas disposições fixadas para este processo Seletivo, divulgando Nota Pública que se constituirá parte integrante das normas que o regulamentam:

**18.2.1.** Os casos omissos, não previstos neste edital ou não incluídos na ficha de inscrição eletrônica, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**18.2.2.** A Comissão de Seleção divulgará, sempre que necessário, as Normas e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo no site da ENERGISA/MT e do SENAI MT e ou através dos veículos de comunicação, principalmente quando alterar dispositivos do Edital.

**18.2.3.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**18.2.4.** A aprovação e classificação nesta seleção fora do número de vagas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático Aprendizagem Industrial Técnica da ENERGISA/MT, mas apenas a expectativa de ser nele admitido durante o prazo de validade deste edital.

**18.2.5.** A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às demais fases do Processo Seletivo ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados.

**18.2.6.** Após contratado, somente poderá ocorrer a transferência, a pedido, com a concordância da ENERGISA/MT, desde que seja para localidade onde haja necessidade de cumprimento da cota, sem descumprir a cota do local de origem e sem que acarrete ônus para a ENERGISA/MT

**18.2.7.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site do SENAI/MT pelo link [www.senaimt.ind.br](http://www.senaimt.ind.br).

**18.2.8.** O resultado final deste Processo Seletivo estará devidamente homologado pela Comissão de Seleção, a partir de sua divulgação no site [www.senaimt.ind.br](http://www.senaimt.ind.br).

**ALINA BRAZ DOS SANTOS**

Presidente da Comissão de Seleção  
Consultor RH BP III – Energisa MT



## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR ÁREA DE CONHECIMENTO

### • **ÁREA I – Linguagens e suas Tecnologias.**

#### **(LINGUA PORTUGUESA)**

- **TEXTO:** Produção de sentido a textos de diferentes gêneros veiculados socialmente; Coerência e coesão textual: Articulação de sentido; Aspectos determinantes da coerência: semânticos e sintáticos; compreensão e interpretação de texto; tipos textuais; gêneros textuais.
- **TIPOS DE LINGUAGEM:** variante formal da língua, variante informal da língua, regionalismo, gíria, adaptação linguística.
- **FONÉTICA E FONOLOGIA:** Ortografia: representação gráfica dos fonemas, divisão silábica, acentuação gráfica;
- **MORFOLOGIA:** Classe das palavras e suas flexões (substantivo, adjetivo, verbo, pronome, advérbio, etc).
- **SINTAXE: RELAÇÃO ENTRE AS PALAVRAS:** Frase, oração e período; Termos de oração: essenciais, integrantes e acessórios; Relações coordenativas e subordinativas entre as orações; Concordância verbal e nominal; Relações de sentido no interior do período: relação de subordinação e coordenação; Pontuação: emprego de sinais de pontuação e construção de sentido.
- **SEMÂNTICA:** o Sentido da Palavra: Sinonímia e antonímia; polissemia; conotação; denotação.

### **ÁREA II - Matemática e Suas Tecnologias**

#### **(MATEMÁTICA)**

#### • **ÁLGEBRA**

- **NOÇÕES DE CONJUNTO:** Reta numérica; Numeração decimal;
- **CONJUNTOS DOS NÚMEROS NATURAIS  $\mathbb{N}$ :** Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Divisibilidade; Maximização e minimização (M.D.C. e M.M.C.);
- **CONJUNTOS DOS NÚMEROS INTEIROS  $\mathbb{Z}$ :** Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Resolução de equação do 1º grau; Resolução de inequação do 1º grau; Resolução de sistemas de equação do 1º grau; Problemas de equação do 1º grau;
- **CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS  $\mathbb{Q}$ :** Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação);
- **RAZÕES E PROPORÇÕES:** Razões; Proporções e problemas; Percentagem; Juros Simples; Regra de três simples; Regra de três composta;
- **CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS  $\mathbb{R}$ :** Expressões Algébricas; Polinômios (operações);
- Produtos notáveis;
- **FATORAÇÃO:** Frações Algébricas; Equações literais; Operações com radicais;
- Racionalização e denominadores; Potências com expoente racional; Equações do 2º grau;
- Problemas de equação do 2º grau; Resolução de sistemas de equação do 2º grau;

#### **GEOMETRIA**

- **ENTES GEOMÉTRICOS:** Ponto, Reta, Plano;
- **FIGURAS PLANAS: PERÍMETRO E ÁREA:** Triângulo; Quadrilátero; Circunferência;
- **SISTEMA MÉTRICO DE MEDIDAS:** Comprimento; Área; Volume; Massa; Tempo;
- **ÂNGULOS:** Definição; Classificação; Bissetriz; Congruência; Complemento e suplemento;
- **ÂNGULOS FORMADOS POR RETAS PARALELAS E TRANSVERSAIS:** Teorema de Talles;
- **TRIÂNGULOS RETÂNGULOS:** Relações Métricas; Teorema de Pitágoras;
- **RELAÇÕES TRIGONOMÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO:** Seno; Cosseno; Tangente.

*Alena Braz*

